



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

EDITAL N°. 001/2017

O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de processo seletivo de estagiários da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, para estudantes do curso de BIBLIOTECONOMIA das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual nº. 29.704, de 08 de abril de 2009 e deste Edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados no curso de BIBLIOTECONOMIA das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, para o ingresso no programa de estágio de nível superior da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio previstas no item 6.1 e será realizado em três etapas:

- a) Análise de Histórico Acadêmico – de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Análise de Curriculum Vitae – de caráter classificatório;
- c) Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará <http://www.aesp.ce.gov.br/> e também nos setores de estágio das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão Examinadora designada pelo Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado, à qual competirá:

- a) receber os requerimentos de inscrições dos candidatos e decidir acerca de sua aceitação ou recusa;
- b) coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;
- c) analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os candidatos por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d) realizar as entrevistas em conjunto com representantes das áreas em que atuará o estagiário, atribuindo a respectiva pontuação;
- e) decidir sobre recursos e quaisquer reclamações intentadas pelos candidatos contra atos proferidos pela própria Comissão Examinadora durante o certame;
- f) elaborar a classificação dos candidatos habilitados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, procedendo à publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O programa de estágio regular-se-á pelas disposições do Decreto nº. 29.704, de 08 de abril de 2009, bem como nas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação

acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

3.2. O estagiário atuará junto aos setores desta Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará afetos à sua área de formação acadêmica, executando as atividades típicas daquele setor, podendo os mesmos serem remanejados conforme a conveniência da Administração.

3.3. Não poderão ser estagiários, estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles que sejam ou venham a ser estagiário em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como em empresas privadas.

3.4. O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do diretor Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do estagiário;
- b) por conveniência da Administração;
- c) em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- d) por indisciplina ou falta de aptidão do estagiário no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- f) prática de ato lesivo ao Erário;
- g) nomeação para cargo, emprego ou função pública.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, sem prejuízo de suas atividades discentes.

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. O estudante em estágio na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 652,38 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), bem como a auxílio-transporte.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados pela ordem decrescente de classificação, de acordo com as necessidades da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, segundo o quadro:

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
BIBLIOTECONOMIA	02

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Art. 39, inc. IV, Dec. nº 3.298/1999).

7.2. O candidato que efetuar sua inscrição na condição de deficiente deverá requerer por escrito até 10 dias antes da seleção as providências necessárias à sua participação no certame, sendo a razoabilidade e a viabilidade avaliadas pela Comissão Examinadora. (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. nº 3.298/1999).

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de deficientes terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional

designada pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, objetivando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

8. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

8.1. São requisitos para participação no estágio:

- a) ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, no curso de Biblioteconomia das instituições de ensino superior conveniadas com o Governo do Estado do Ceará;
- b) ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do respectivo curso até o término do período de inscrições;

8.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o penúltimo ou último semestre do curso, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

8.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 8.1.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar o presente Edital, devendo ser realizadas na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, na Av. Presidente Costa e Silva, Nº 1251, Mondubim. Cep: 60761-505 em Fortaleza, telefone: (85) 3296.0469, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Examinadora.

9.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

9.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão Examinadora.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br/> devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador;
- b) Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;
- c) Declaração expedida pela instituição de ensino informando que o candidato está regularmente matriculado no curso, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos concluídos, assinalando-se o cumprimento do previsto no item 8.1, b;
- d) Histórico Acadêmico atualizado até o momento da inscrição;
- e) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoas com deficiência;

10.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Academia Estadual de Segurança Pública o direito de excluí-lo do processo seletivo caso a preencha de forma incompleta, bem como se constate, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

10.4. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização da entrevista.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Primeira Etapa - Da análise do Histórico Acadêmico

11.1.1. Na análise do Histórico Acadêmico será considerada a média global igual ou superior a 7 (sete), obtida pela soma de todas as notas finais, dividida pelo número de disciplinas cursadas, até 2 (duas) casas decimais, excluídas do cálculo as disciplinas em que o candidato tenha sido reprovado por falta, sendo estabelecida a ordem decrescente de classificação e utilizando-se como critério de desempate o maior número de créditos concluídos pelo aluno.

11.1.2. Estarão classificados para a etapa seguinte do processo seletivo os candidatos classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas destinadas a cada área, totalizando em 65 (sessenta e cinco) candidatos, segundo a ordem de classificação estabelecida no item 11.1.1. deste Edital.

11.2. Segunda Etapa - Da análise de Curriculum Vitae

11.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise de Curriculum Vitae padronizado e será realizada pelos membros da Comissão Examinadora.

11.2.2. Levar-se-á em consideração para pontuação do candidato as experiências profissionais anteriores, formação complementar e a produção acadêmica.

11.3. Terceira Etapa - Da Entrevista

11.3.1. A etapa final consistirá de Entrevista com os candidatos classificados a ser realizada pela Comissão Examinadora e por representante(s) da área a que se destina o estágio.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. A pontuação final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Análise de Histórico Acadêmico, na Análise de Curriculum Vitae e na Entrevista. Os candidatos serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

12.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na Entrevista;
- b) a maior nota na Análise de Curriculum Vitae;
- c) maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica)
- d) o maior número de créditos integralizados;
- e) a maior idade.

12.3. Do resultado caberá recurso à Comissão Examinadora no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua data de divulgação.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados tempestivamente em formulário próprio disponibilizado na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, bem como no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br/>. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet, ou correio eletrônico.

12.5. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Examinadora o submeterá à análise dos membros que decidirão, em até 5 (cinco) dias úteis, acerca da existência de equívoco e da necessidade de correção na pontuação do candidato.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A Comissão Examinadora do processo seletivo enviará o resultado final da seleção para homologação, por ato do Diretor da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará a ser publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br/>.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

14.2. No caso de desistência do candidato classificado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

14.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

- a) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
- e) histórico escolar atualizado do curso superior requerido;
- f) cópia do comprovante de matrícula, atualizado;
- g) cópia do comprovante de residência;
- h) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo candidato.

14.4. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo determinado pela Comissão Examinadora, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em

assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

14.5. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e divulgados no endereço eletrônico

<http://www.aesp.ce.gov.br/>.

15.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas afirmações ou nos documentos apresentados.

15.3. O candidato deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

15.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

15.5. A classificação no processo seletivo gera para o estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará o direito de convocar os candidatos aprovados de acordo com as necessidades internas do órgão.

15.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará para efetuar a atualização, sob

pena de, quando for convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

15.7. A Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço e demais dados pessoais não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino superior conveniada, nos termos da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR
DIRETOR GERAL / AESP